

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/005/2021**

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 153, na Romaria, Bairro Basílica, Congonhas – MG, Cep.: 36414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214-SSP-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Ser Eventos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.917.177/0001-73, sediada à Rua Dr. João Vaz, nº 437 - A, centro, Entre Rios de Minas – MG, Cep.:35490-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Thiago Antônio Coelho Baessa, inscrito no CPF sob o nº 084.313.126-88 e Carteira de Identidade nº MG-14.918-410 – SSP-MG, resolvem, considerando a Comunicação Interna, datada de 17/11/2023, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro à CONTRATADA, Ser Eventos e Serviços Ltda.; Conhecimento e interesse da CONTRATADA pela formulação de novo termo aditivo, enviado por e-mail à Diretora-Presidente da FUMCULT; Comunicação Interna, datada de 11/12/2023, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT ao Setor de Contratos e Licitações e o parecer da Procuradoria Jurídica, aditar pela terceira vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1– Constitui objeto do presente termo aditivo o Acréscimo de Serviços Existentes - Quantitativos, referente ao contrato nº FUMCULT/005/2021, Pregão Presencial nº FUMCULT/004/2021, Processo Licitatório nº FUMCULT/0007/2021 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0024/2021, por um período 05 (cinco) meses, compreendido no espaço como Alta Temporada.

1.2 – A jornada de trabalho será executada no período compreendido como de Alta Temporada, de dezembro/2023 à abril/2024, acrescida ao contrato original, assim discriminada:

1.2.1 – Posto de 02 (dois) Guarda-Vidas, com jornada de trabalho de 12 x 36, no horário diurno, de 7:00 às 19:00 horas, de terça-feira à segunda-feira.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa Ser Eventos e Serviços Ltda., tendo em vista os seguintes fatos enumerados:

2.1.1. Segundo nos foi informado, informalmente, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, o número de Guarda-Vidas que prestam serviços, no Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, conforme consta na Planilha de Quantitativos e Preços, anexa ao Processo Licitatório, de acordo com o Contrato original, em sua CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Subitem 1.4, está em desacordo com as normas de segurança, em detrimento do número de piscinas que são utilizadas pelos visitantes.

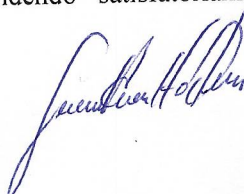
2.1.2. Quando da formulação do novo processo licitatório, deverá ser reavaliado o quantitativo de Guarda-Vidas que deverão prestar serviços no Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio.

2.1.3. O Acréscimo de Serviços Existentes, quanto ao quantitativo de Guarda-Vidas, a priori, vai minimizar a suposta falta de prestadores de serviços, principalmente no período compreendido com Alta Temporada, que corresponde aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, setembro, outubro, novembro e dezembro.

2.1.4. Cumpre ressaltar que o serviço de Guarda-Vidas é uma atividade reconhecida e tradicionalmente identificada pela população, em geral, como atividade essencial.

2.1.5. Quanto à formalização e aceitação do aditivo, a permissão legal está prevista no Art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

2.1.6. Analisando as condições para a formalização do Termo Aditivo de Acréscimos de Serviços Existentes – Quantitativos, entendemos a grande necessidade de realização do mesmo, em conformidade com os motivos acima expostos, atendendo satisfatoriamente as demandas da Administração,



configurando que as razões técnicas autorizam o aditamento do quantitativo e, conseqüentemente, do valor contratual, com seus respectivos termos aditivos.

2.1.7. Por fim, a motivação maior está nas atribuições dos Guarda-Vidas, tais como: - vigiar as piscinas e outros ambientes aquáticos, observando os banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas; - percorrer as áreas sob sua responsabilidade; - prestar primeiros socorros, quando necessário e; - executar massagens especiais e exercícios respiratórios nos afogamentos.

2.2 – Ficar sob a responsabilidade do Chefe de Departamento do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, Sr. Giovanni Alberto de Oliveira, a fiscalização e o acompanhamento deste instrumento e à cargo da Chefe de Departamento Operacional da FUMCULT, Rosana Oliveira Campos Alvim, a gestão deste termo aditivo.

### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1- O valor total para o Acréscimo dos Serviços Existentes - Quantitativos será de R\$ R\$47.281,90(quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos), correspondendo a 11,37% (onze vírgula trinta e sete por cento), do valor original do Segundo Termo Aditivo, sendo que para o exercício de 2023, foi empenhado o valor global de R\$100,00 (cem reais) e, o restante do valor total, será empenhado no exercício de 2024, com o valor global de R\$47.181,90 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos).

3.2 – O valor mensal acrescido, compreendido nos meses entendidos como Alta Temporada, que corresponde, parcialmente, para este termo aditivo (dezembro, janeiro, fevereiro, março e abril) será de R\$9.456,38 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - A despesa decorrente do cumprimento da prestação dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

27.812.0049.8.011– Manutenção dos Parques.

3.3.90.37.00.108 - Locação de Mão de Obra.

000036 - Código Reduzido/Ficha/Despesa:

000172 - Bloqueio.

4.2 – A dotação orçamentária para o exercício de 2024 será informada oportunamente.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – DO CONVALESCIMENTO:

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos respectivos termos aditivos que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 19 de dezembro de 2023

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro  
Diretora-Presidente da FUMCULT

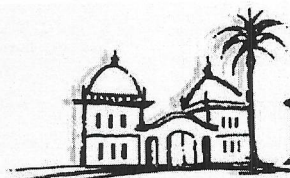
LANA MERCIA BRAZIL  
DUARTE DIAS DE  
CASTRO:02525865650  
Digitally signed by LANA  
MERCIA BRAZIL DUARTE DIAS  
DE CASTRO:02525865650  
Date: 2023.12.20 09:02:09  
+03'00'

Thiago Antônio Coelho Baessa  
Ser Eventos e Serviços Ltda.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
THIAGO ANTONIO COELHO BAESSA  
Data: 19/12/2023 13:55:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

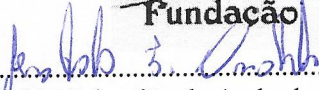
Testemunhas:

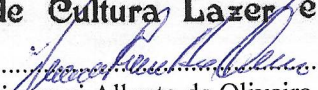


# FUMCULT

010632

Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

1-   
Geraldo Sebastião de Andrade  
CPF:559.636.926-87

2-   
Giovanni Alberto de Oliveira  
CPF:934.821.756-91

## ORDEM DE SERVIÇOS

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/005/2021

A Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, 153, Romaria, Bairro Basílica, Cep.: Cep.:36414-156, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, autoriza a empresa Ser Eventos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.917.177/0001-73, sediada à Rua Dr. João Vaz, nº 437 - A, centro, Entre Rios de Minas – MG, Cep.:35490-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Thiago Antônio Coelho Baessa, inscrito no CPF sob o nº 084.313.126-88 e Carteira de Identidade nº MG-14.918-410 – SSP-MG a iniciar os trabalhos, quanto ao objeto constante no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº FUMCULT/005/2021, a partir do dia 21/12/2023, para a prestação de serviços de prevenção, resgate e primeiros socorros, por guarda-vidas, para atender a FUMCULT, junto ao Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, no período compreendido como Alta Temporada, de dezembro a 30/04/2024.

Ficará sob a responsabilidade do Chefe de Departamento do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, Sr. Giovanni Alberto de Oliveira, o acompanhamento e a fiscalização e o acompanhamento deste instrumento e à cargo da Chefe de Departamento Operacional da FUMCULT, Rosana Oliveira Campos Alvim, a gestão deste termo aditivo.

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

Congonhas, 19 de dezembro de 2023

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro  
Diretora-Presidente da FUMCULT.

LANA MERCIA BRAZIL  
DUARTE DIAS DE  
CASTRO:0252586565  
0

Digitally signed by LANA  
MERCIA BRAZIL DUARTE DIAS  
DE CASTRO:02525865650  
Date: 2023.12.20 09:02:46  
+03'00"

